



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

Decisão Nº 6/2023 - CONSUNI (10.17)

Nº do Protocolo: 23205.008660/2023-32

Chapecó-SC, 30 de março de 2023.

Manifesta-se acerca dos recursos apresentados por conselheiros notificados por faltas no Conselho Universitário da Universidade Federal da Fronteira Sul.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a. o art. 74 do Regimento Interno do Consuni;
- b. as deliberações ocorridas na 2ª Sessão Ordinária de 2023,

DECIDE:

Art. 1º Acolher as justificativas referentes aos dias 14/12/2021 e 16/12/2021, apresentadas pela conselheira Marcela Alvares Maciel, representante docente titular do *Campus* Erechim, notificada por meio da Notificação nº 4/SECOC/UFFS/2023, constante do processo nº 23205.004297/2023-86, resultando, portanto, na continuidade de seu mandato.

Art. 2º Acolher a justificativa apresentada pelo conselheiro Denilson da Silva, representante docente suplente do *Campus* Erechim, notificado por meio da Notificação nº 4/SECOC/UFFS/2023, constante do processo nº 23205.004297/2023-86, resultando, portanto, na continuidade de seu mandato.

Art. 3º Acolher as justificativas apresentadas pelos conselheiros Anderson Spohr Nedel e Suzymeire Baroni, representantes docentes do *Campus* Cerro Largo, notificados por meio da Notificação nº 1/SECOC/UFFS/2023, constante do processo nº 23205.004147/2023-72, resultando, portanto, na continuidade de seus mandatos.

Art. 4º Acolher justificativa apresentada pelos conselheiros Elenir do Nascimento Cezimbra e Josimeire Aparecida Leandrini, representantes docentes do *Campus* Laranjeiras do Sul, notificados por meio da Notificação nº 3/SECOC/UFFS/2023, constante do processo nº 23205.004290/2023-64, resultando, portanto, na continuidade de seus mandatos.

Art. 5º Acolher as justificativas referentes aos dias 10/09/2021, 15/10/2021, 03/12/2021 e 16/12/2021, apresentadas pelos conselheiros Ronnie Reus Schroeder e Juliani Borchardt da Silva, representantes técnico-administrativos do *Campus* Cerro Largo, notificados por meio da Notificação nº 7/SECOC/UFFS/2023, constante do processo nº 23205.005579/2023-09, resultando, portanto, na continuidade de seus mandatos.

Art. 6º Não acolher a justificativa apresentada pelo conselheiro Vanderlei de Oliveira Farias, representante docente do *Campus* Passo Fundo, notificado por meio da Notificação nº 6/SECOC/UFFS/2023, constante do

processo nº 23205.004307/2023-83, resultando, portanto, na perda de seu mandato.

Art. 7º Não acolher as justificativas apresentadas pelos conselheiros Jussara Isabel Tumelero e Arlindo Rama, representantes da Comunidade Regional pelo Estado de Santa Catarina, notificados por meio da Notificação nº 8/SECOC/UFFS/2023, constante do processo nº 23205.005583/2023-69, resultando, portanto, na perda de seus mandatos.

Art. 8º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Sala das Sessões do Conselho Universitário (por meio de sistema de videoconferência Webex), 2ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 28 de março de 2023.

GISMAEL FRANCISCO PERIN

Presidente em exercício do Conselho Universitário

(Assinado digitalmente em 31/03/2023 21:31)

GISMAEL FRANCISCO PERIN

VICE-REITOR

VR (10.45)

Matrícula: ###581#0

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **Decisão**, data de emissão: **30/03/2023** e o código de verificação: **60f802e649**